

## JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Contrato nº:** 20211826 – CONVITE Nº 1/2021-061402

**Contratada:** BIT BYTE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES C/BECKUP, LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES FÍSICOS, FORMATAÇÃO, BACKUP, VARREDURA DE VIRUS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, IMPRESSORAS JATO DE TINTA, TANQUE DE TINTA, LASER E MATRICIAL, LIMPEZA INTERNA E TROCA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE INTERNA, FÍSICA E LÓGICA, SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, SERVIDOR WINDOWS NT 2008R, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

Senhora Presidente,

O Contrato nº **20211826** tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES C/BECKUP, LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES FÍSICOS, FORMATAÇÃO, BACKUP, VARREDURA DE VIRUS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, IMPRESSORAS JATO DE TINTA, TANQUE DE TINTA, LASER E MATRICIAL, LIMPEZA INTERNA E TROCA DE PEÇAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REDE INTERNA, FÍSICA E LÓGICA, SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, SERVIDOR WINDOWS NT 2008R, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, visto que, necessitamos de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, com vista à elaboração e execução de atividades no âmbito da gestão administrativa na área de serviços de Assistência Preventiva e Corretiva – junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves – PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/09/2023, necessitando assim ser prorrogado até 29/04/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que poderão ter a sua duração dos contratos prorrogados por iguais e sucessivos períodos, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 07 (Sete) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Breves/PA 08 de setembro de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente  
**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**